



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0000405-23.2023.6.13.8000
Contrato nº 064/2023 - TREMG

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado por seu Diretor-Geral substituto, Rodolfo Francisco Castro Pacheco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 98/2025, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, e o **CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA.**, CNPJ nº 20.054.258/0001-88, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Helvécia, nº 121, Bairro Nova Suíça, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Allan Luiz Lopes da Silva, formalizam a extinção do **Contrato em epígrafe**, de acordo com a Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a extinção do Contrato em epígrafe.

Parágrafo Único: Fica revogada a despesa autorizada para a referida contratação a partir da data de extinção do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A motivação da presente extinção é a nova contratação que abarca o objeto do contrato em epígrafe e fundamenta-se na decisão da Diretoria-Geral do **TREMG**, constante do Processo SEI nº 0015140-90.2025.6.13.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção é formalizada com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Extinção vigorará a partir de 27 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21 no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Assim atendidos os imperativos legais concernentes à extinção bilateral dos contratos administrativos, formaliza-se o presente Termo, de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Rodolfo Francisco Castro Pacheco

Diretor-Geral substituto

CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA.

Allan Luiz Lopes da Silva

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, **Diretor(a) Geral em substituição**, em 09/10/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 09/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO**, **Testemunha**, em 09/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN LUIZ LOPES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6803860** e o código CRC **7873C533**.

0015140-90.2025.6.13.8000

6803860v1